



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V - DOS OBJETOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1. A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando avaliar se o candidato possui ou não perfil para o desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
2. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e avaliação de testes psicológicos, de acordo com as normas vigentes, com as Resoluções nº 001/2002 e nº 002/2003 do Conselho Federal de Psicologia, e suas atualizações, bem como as demais que guardem relação direta com os princípios e méritos que o desempenho da função pretendida exigirem, tudo com a finalidade de analisar e identificar a capacidade de concentração e atenção, raciocínio e controle emocional, capacidade de memória e características da personalidade.
3. O perfil profissiográfico, referencial para avaliação psicológica a ser realizada, para ingresso nos respectivos quadros e seus cargos, significa o enfileiramento das necessidades e qualidades que o profissional deve possuir para um melhor desempenho das funções de sargento do quadro combatente da PMRO, conforme dispõe o Decreto Nº 14518, de 31 de agosto de 2009.